



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**TERMO DE REFERÊNCIA FINAL**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
(Processo Administrativo nº 08 /2026/SMS)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, tipo lanche, almoço e coffee break, para atender às necessidades das secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	27584	<b>REFEIÇÃO TIPO LANCHE</b> embalagens descartáveis funcionais e resistentes com as seguintes especificações mínimas a serem servidas diariamente: salgados variados: 01 (uma) coxinha com peso entre 100g e 120g; ou 01 (um) pão de queijo com peso entre 55g e 95g; ou 01 (um) sanduíche de hambúrguer, com peso entre 100g e 120g; ou 01 (uma) pizza individual, com diâmetro entre 15 cm e 20 cm e peso aproximado de 280g, nos sabores: portuguesa, queijo, muçarela ou calabresa; ou 01 (uma) fatia de bolo nos sabores: ovos, chocolate ou formigão com peso aproximado de 90g. Acompanhados de 01 (uma) porção de salada de fruta com peso entre 100g e 150g; ou 1 unidade de fruta in natura: maçã: entre 140g e 170g ou 01 (uma) banana entre 90g e 125g; 01 (um) copo de suco natural nos sabores: maracujá, goiaba, abacaxi, acerola ou jenipapo (200ml), ou 01 (uma) unidade de suco industrializado em caixa de 200ml.	UND	47.000	R\$ 33,80	<b>R\$ 1.588.600,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

2	25604	<b>REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO</b> Embalagens descartáveis funcionais e resistentes com as seguintes especificações mínimas a serem enviadas diariamente: 150g de carne de boi – patinho ou carne de boimóida ou peito de frango; 150g de arroz branco ou ágreá c/ (brócolis ou cenoura ou couve); 100g de feijão de caldo ou tropeiro; 100g de salada crua ou cozidas da estação; 100g de macarrão espaguete ou talharim; 01 (um) copo de suco de frutas variados 200ml, todos os produtos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade.	UND	30.700	R\$ 34,01	R\$ <b>1.044.107,00</b>
3	27583	<b>REFEIÇÃO TIPO COFFEE BREAK</b> embalagens descartáveis funcionais e resistentes com as seguintes especificações mínimas a serem enviadas: 01 (uma) fatia de bolo de 60g em sabores variados: ovos, formigieiro, chocolate, leite ou macaxeira; 01 (um) pão de queijo em unidade de 15g; 01 (um) sanduíche natural recheado com patê de frango em unidade de 30g; 01 (uma) mini coxinha em unidade de 25g; 01 (um) canudinho recheado com patê de frango em unidade de 15g; 01 (um) risole em unidade de 20g; 01 (um) suco de 200ml em sabores variados: acerola, maracujá, mangaba ou goiaba; 01 (um) café preto ou com leite em copo de 200ml; e 01 (uma) porção de fruta in natura: maçã, banana, laranja ou tangerina.	UND	30.200	R\$ 43,51	R\$ <b>1.314.002,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O serviço objeto deste Termo de Referência é classificado como contínuo, por se tratar de fornecimento escalonado de alimentação preparada destinado ao atendimento permanente dos usuários e servidores do CAPS, além de eventos, campanhas, sendo indispensável à manutenção das atividades da unidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, dentro de sua vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - A Ata de Registro de Preços terá vigência até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o término do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.6. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.7. O intervalo mínimo entre os lances ofertados será de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 2 e 6, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Demonstrativo Geral de Itens do PCA e códigos estabelecidos na tabela constante no item 01 neste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos, garantindo qualidade, segurança alimentar, regularidade na entrega e atendimento pleno às necessidades das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Socorro/SE.

##### 4.1. Especificações dos Itens

###### 4.1.1. Refeição Tipo Lanche (Item 27584)

Deverá compreender, no mínimo:

01 (uma) coxinha com peso entre 100g e 120g; **ou**

01 (um) pão de queijo com peso entre 55g e 95g; **ou**

01 (um) sanduíche de hambúrguer, com peso entre 100g e 120g; **ou**

01 (uma) pizza individual, com diâmetro entre 15 cm e 20 cm e peso aproximado de 280g, nos sabores: portuguesa, queijo, muçarela ou calabresa; **ou**

01 (uma) fatia de bolo nos sabores: ovos, chocolate ou formigueiro com peso aproximado de 90g.

Acompanhados de 01 (uma) porção de salada de fruta com peso entre 100g e 150g; **ou**

1 unidade de fruta in natura: maçã: entre 140g e 170g **ou**

01 (uma) banana entre 90g e 125g;

01 (um) copo de suco natural nos sabores: maracujá, goiaba, abacaxi, acerola ou jenipapo (200ml), **ou**

01 (uma) unidade de suco industrializado em caixa de 200ml.

###### 4.1.2. Refeição Tipo Almoço (Item 25604)

Deverá compreender, no mínimo:

150g de carne de boi (patinho ou moída) ou peito de frango;

150g de arroz branco ou arroz à grega com brócolis, cenoura ou couve;

100g de feijão de caldo ou tropeiro;

100g de salada crua ou cozida da estação;

100g de macarrão espaguete ou talharim;

01 copo de suco de frutas variados (200 ml).

###### 4.1.3. Refeição Tipo Coffee Break (Item 27583)

Deverá compreender, no mínimo:

01 (uma) fatia de bolo de 60g em sabores variados: ovos, formigueiro, chocolate, leite ou macaxeira;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 01 (um) pão de queijo em unidade de 15g;
- 01 (um) sanduíche natural recheado com patê de frango em unidade de 30g;
- 01 (uma) mini coxinha em unidade de 25g;
- 01 (um) canudinho recheado com patê de frango em unidade de 15g;
- 01 (um) risole em unidade de 20g;
- 01 (um) suco de 200ml em sabores variados: acerola, maracujá, mangaba ou goiaba;
- 01 (um) café preto ou com leite em copo de 200ml;
- 01 (uma) porção de fruta in natura: maçã, banana, laranja ou tangerina.

#### **4.2. Condições de Preparo, Acondicionamento e Qualidade**

4.2.1. Todas as refeições deverão ser preparadas no dia do fornecimento, assegurando frescor, qualidade e segurança alimentar.

4.2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens higiênicas, descartáveis, funcionais e resistentes, que preservem a integridade e conservação dos alimentos até o consumo.

4.2.3. A contratada deverá garantir que todos os alimentos estejam livres de contaminação, produzidos em ambiente adequado e conforme normas sanitárias vigentes.

#### **4.3. Sustentabilidade**

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG:

4.3.1.1 Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;

4.3.1.2 Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

#### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da contratação**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de se tratar de material consumo e não haver complexidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações.

#### **4.6. Agrupamento de itens em lote**

4.6.1 Considerando tratar-se de fornecimento de alimentação preparada, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada logística de entrega, a padronização e a qualidade dos alimentos fornecidos, tanto para o atendimento diário no CAPS quanto para eventos institucionais. A medida também busca viabilizar ganhos de escala e maior eficiência na gestão contratual, sem comprometer a competitividade do certame, em consonância com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo, assim, a economicidade e a racionalização dos recursos públicos.

#### **4.7. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.7.1. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando tal medida não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou implicar prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto contratual. Considerando que o objeto em questão se refere à prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, verifica-se que a divisão do lote para reserva de cota a ME/EPP seria tecnicamente e economicamente inviável.

4.7.2. A execução do serviço demanda padronização no preparo e fornecimento dos alimentos, sincronização logística nas entregas e manutenção uniforme da qualidade, o que seria comprometido com a fragmentação do objeto. Ademais, a contratação em lote único possibilita ganho de escala, racionalização da gestão contratual e redução de custos administrativos, sem restringir o caráter competitivo da licitação, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.8. Sistema de Registro de Preços**

4.8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão das características do objeto, consistente na prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, cuja demanda é frequente e variável, conforme a realização de atividades e eventos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O SRP possibilita maior flexibilidade para contratações futuras conforme necessidade, entregas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

parceladas e gestão eficiente dos recursos públicos, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.8.2. A contratação se dará mediante o Sistema de Registro de Preços, na qual atuará como órgão gerenciador o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal de Administração.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Educação.

4.8.3 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão demandante e órgão(s) participante(s):

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES	
				SMS	SEMED
1	27584	REFEIÇÃO TIPO LANCHE	UND	35.000	12.000
2	25604	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO	UND	30.000	700
3	27583	REFEIÇÃO TIPO COFFEE BREAK	UND	30.000	200

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega e Fornecimento

5.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Ordem de Fornecimento, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada ao licitante vencedor;

5.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com os eventos e campanhas promovidos pela secretaria responsável, nos locais e horários de entrega previamente informados na ordem de serviço;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

5.3 Além do fornecimento eventual, haverá fornecimento diário de alimentação destinado aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), competindo à Secretaria Municipal de Saúde informar previamente os quantitativos diários e os horários de entrega, por meio de ordens de serviço, para atendimento aos locais indicados abaixo:

Estabelecimento
<b>CAPS AD ANA PITTA</b> Endereço: Rua 26, Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE. Referência: Ao lado da UBS Gervásio Reis, CEP: 49.156-108
<b>CAPS INFANTO JUVENIL SÃO DOMINGOS SÁVIO</b> Endereço: Rua 70, s/n, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. Referência: Próximo ao São Braz CEP: 49.156-280
<b>CAPS ROGALICIO VIEIRA DA SILVA</b> Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE. Referência: Ao lado do Banco Bradesco localizado na BR. CEP: 49.160-280
<b>CAPS USUÁRIO JANSER CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO</b> Endereço: Avenida Moacir de Oliveira, s/n, Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro/SE. Referência: Próximo a CSF Maria Helena Barbosa de Melo. CEP: 49.155-959
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> Endereço: Rua Professora Maria da Pureza Sampaio, Centro Histórico, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP> 49.150-003

5.4. O prazo de entrega da alimentação preparada será de até **2 (duas) horas antes do horário** indicado na Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**.

5.5. Os itens solicitados deverão ser entregues adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.6. O recebimento das refeições será realizado pelo responsável designado pelo órgão demandante, que poderá solicitar ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

irregularidades verificadas no ato da entrega. Caso necessário, as refeições poderão ser devolvidas, devendo o fornecedor efetuar a substituição no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado a partir da devolução.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços**

Cabe ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

6.15. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.22. As atribuições de fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor do contrato serão desempenhadas por pessoas distintas, em conformidade com os princípios da segregação de funções, visando garantir maior transparência, eficácia e responsabilidade na execução contratual, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

- 7.5.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 7.5.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 7.5.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) até 20% do valor da contratação;
- 7.5.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, até 20% (vinte por cento);
- 7.5.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 7.5.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, até 10% (dez por cento);
- 7.5.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 7.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 7.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 7.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez por cento) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 7.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 7.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.14.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.19. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

## **Recebimento**

- 8.1. As refeições serão recebidas provisoriamente, no prazo de até 2 (duas) horas antes do horário indicado na Ordem de Fornecimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 8.5. As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.6. As refeições serão recebidas definitivamente no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições;
- 8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

### Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. O prazo de validade;

8.13.2. A data da emissão;

8.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. O valor a pagar; e

8.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.33. O reajuste será realizado por aditivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme o item 5 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

9.28 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características com o objeto da licitação;

9.29 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30 O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto;

9.31 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio, ou comprovante de que a empresa é isenta.

9.32 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante.

9.33 Certidão de registro da entidade profissional competente no Conselho Regional de Nutrição (CRN), conforme Art. 15, da Lei nº 6.583/1978 c/c Art. 18 do Decreto nº 84.444/1980.

**Disposições gerais sobre habilitação:**

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.946.709,00 (três milhões e novecentos e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais)**, os valores foram obtidos através de pesquisa previa ao mercado conforme orçamentos anexos a este termo;

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;

10.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

11.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2026.

Raul Palma Galvão Lima Junior  
Setor de Licitações e Contratos

**RAUL PALMA GALRÃO LIMA JÚNIOR**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**VALESKA BISPO SOBRAL**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência